

	Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários	
	Código: OUTCVVM	Página 1
	Data Revisão: 08/07/2025	Revisão: 02
	Elaborador: Compliance	Aprovador: Pedro Waengertner

Política de compra e venda de valores mobiliários

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

1.1. A Política de Investimentos Pessoais adotada pela ACE Outlier Capital Ltda. e nome fantasia ‘ACE Outlier Capital’ (“Sociedade”), objetiva evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade e aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

1.2. Sendo assim, os investimentos financeiros em benefício próprio não podem interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade, salvo os casos de co investimento tratados a seguir.

1.3. Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, conseqüentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

2.1. Todos os colaboradores da Sociedade devem observar as diretrizes estabelecidas nesta Política, em especial os envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, assim como é aplicável também às sociedades controladoras e coligadas à Sociedade, caso ela venha a

	Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários	
	Código: OUTCVVM	Página 2
	Data Revisão: 08/07/2025	Revisão: 02
	Elaborador: Compliance	Aprovador: Pedro Waengertner

pertencer a um grupo econômico.

CAPÍTULO III - DA METODOLOGIA

3.1. São permitidas operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio dos colaboradores da Sociedade, desde que não configurem situação de conflito com as carteiras sob gestão e que tais posições sejam mantidas por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

3.2. Independentemente de qualquer justificativa ou situação, o interesse dos investidores sempre estará em primeiro lugar.

3.3. Investimentos pessoais em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie, geridos pela Sociedade ou por terceiros, são permitidos, desde que as respectivas

aplicações e resgates nos fundos geridos pela Sociedade sejam previamente comunicados ao Compliance.

3.4. Não há restrição quanto aos investimentos em Seguros de Vida e Previdência, Poupança ou Capitalização, além de ativos de renda fixa de alta liquidez, independente dos seus prazos, tais como títulos públicos e CDBs emitidos por instituições financeiras.

3.5. Para fins de autorização de operações excepcionais ao prazo acima estabelecido no item 3.1., o Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;

b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade

	Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários	
	Código: OUTCVVM	Página 3
	Data Revisão: 08/07/2025	Revisão: 02
	Elaborador: Compliance	Aprovador: Pedro Waengertner

dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e

c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

3.6. Por questões de governança e prevenção de conflitos, é proibido aos profissionais que atuam no departamento de gestão de recursos de terceiros a seleção e investimento em ativos que possua em seu quadro societário algum sócio ou funcionário/colaborador da Sociedade.

3.6.1. No entanto, caso venha a ser admitida a possibilidade de coinvestimento entre um fundo de investimento em participação gerido pela Sociedade e sociedades em que algum sócio ou funcionário da Sociedade possua participação, serão respeitadas as regras de coinvestimento existentes, bem como procedimentos ligados a aprovação dos investimentos em que haja potencial conflito, seguindo o rito do artigo 24, XII c/c artigo 44, ambos da Instrução CVM 578 ou aqueles que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO IV - DA METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM TESOURARIA

4.1. A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

	Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários	
	Código: OUTCVVM	Página 4
	Data Revisão: 08/07/2025	Revisão: 02
	Elaborador: Compliance	Aprovador: Pedro Waengertner

CAPÍTULO V - DO MONITORAMENTO

5.1. O departamento de Compliance coletará anualmente declaração dos colaboradores na qual atestem a conformidade com a presente Política, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I à presente Política.

5.2. Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política.

CAPÍTULO VI - DA MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

6.1. O departamento de Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram à autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados somente em formato eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

[Nome Completo], [Nacionalidade], [Estado civil], [Profissão], portador da carteira de identidade número [Definir], expedida pelo [Órgão expedidor], inscrito no CPF sob o número [Definir], na qualidade de colaborador da ACE Outlier Capital Ltda., declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [Dia] de [Mês] de [Ano] a [Dia] de [Mês] de [Ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da Sociedade.

	Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários	
	Código: OUTCVVM	Página 5
	Data Revisão: 08/07/2025	Revisão: 02
	Elaborador: Compliance	Aprovador: Pedro Waengertner

São Paulo, **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**

[NOME COMPLETO]